

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8.911

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 430/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal ALVARO MAZZOCATTO, RI 13293 ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/3º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 19 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Republicada por Incorreção

PORTARIA N.º 8.919

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DELEGAR competência aos Agentes Fiscais de Obras e Agentes Fiscais Tributários, do quadro permanente desta municipalidade, abaixo relacionados, para desempenhar, além das funções próprias do cargo, as funções referentes à Postura Municipal, disciplinadas pela Lei n.º 955/73 – Código Administrativo Municipal e Lei Complementar 025/2001 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

II – CONCEDER, aos referidos servidores gratificação de função no valor de 50% (cinquenta por cento) conforme o disposto no artigo 93 da Lei Complementar n. 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, alterada pela Lei Complementar n.º 94/2017, considerando as designações atribuídas.

Agentes Fiscais	Funções a Desempenhar
- Ana Maria Oliveira de Andrade – RI nº 143597	- Fiscalização do exercício das atividades dos contribuintes cadastrados;
- José Carlos da Silva – RI nº 143598	- Fiscalização da permissão de uso de espaço público;
- Milton Alves da Silva – RI nº 1198-3	- Fiscalização de abertura e encerramento das atividades;
- Renata Aparecida Oliveira Ximenes – RI nº 1466-4	- Fiscalização de feiras livres;
- Tatiana Guimarães Moreira de Almeida – RI nº 143251	- Providenciar aberturas e baixas de ex-ofício;
	- Acompanhamento do cadastramento do MEI;
	- Demais determinações inseridas na Lei Complementar 025/2001 – Código Tributário Municipal.
	- Fiscalização e expedição de alvará para realização de eventos;
	- Fiscalização e expedição de alvará para comércio ambulante;
	- Fiscalização quanto perturbação do sossego público;
	- Fiscalização quanto à poluição visual e sonora;
	- Expedição do Alvará de Licença de Funcionamento em horário normal e especial;
	- Fiscalização quanto ao zoneamento urbano e utilização de vias públicas, exceto feiras livres;
	- Fiscalização de abertura de firmas e alterações de endereço e atividade;
	- Interdição das atividades por violação a lei do sossego público;
	- Fiscalização da veiculação de publicidade através de outdoors, faixas, sons, etc;
	- Demais determinações inseridas na Lei n.º 955/73
	- Código Administrativo Municipal.

III – Os fiscais devem apresentar escala de trabalho mensal, inclusive os plantões de final de semana à Coordenadoria Geral Administrativa todo início de mês.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as das Portarias nº 5.835 de 01/03/2012, nº 5.864 de 20/03/2012, nº 8.107 de 02/05/2017 e nº 8.903 de 14/03/2019.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 22 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Republicada por Incorreção

PORTARIA N.º 8.922

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 479/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal MARIA EUGÊNIA DA CONCEIÇÃO CAMARGO DE SOUZA SÁ, RI 4286 ocupante do cargo em provimento efetivo de Encarregado de turma regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/5º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.923

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 521/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal VERA LUCIA FERREIRA CAMARGO, RI 143423 ocupante do cargo em provimento efetivo de Coordenador do CRAS regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/3º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.924

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a partir de 20 de março de 2019, o SR. JHONATAS DE CAMPOS MENDES, RG. nº 49.747.106-1, do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de março de 2019.

DR JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 8.925

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Motorista I, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 25 de março de 2019, em virtude da concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, a ocupante do cargo Sra. ELIZABETH BUENO, RG. nº 15.266.088, com proventos integrais na forma do disposto no artigo 61 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 8.926

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Servente Escolar, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 25 de março de 2019, em virtude da concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição, a ocupante do cargo Sra. RACHEL HENRIQUE BARROSO, RG. nº 19.391.010, com proventos calculados pela média aritmética simples na forma do disposto no artigo 48 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 8.927

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 485/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal SÉRGIO HENRIQUE DE MEDEIROS, RI 10090 ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor II regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.928

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº 486/DRH/2019;

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal SERGIO HENRIQUE DE MEDEIROS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.929

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 269/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal ELAINE APARECIDA FORÃO DA SILVA, RI 9997 ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.930

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando o requerimento da servidora efetiva, constante no Processo nº 268/DRH/2019;

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011, o adicional da sexta parte a servidora efetiva municipal ELAINE APARECIDA FORÃO DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.931

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 243/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal ROSANA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, RI 13188 ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/3º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.932

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 164/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal RONALDO VASQUES, RI 13234 ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor II regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/3º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº. 4.581 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre o exercício do Poder de Polícia Sanitária, a fixação de preços públicos para expedição de Alvará Sanitário, estabelece multas por descumprimento e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º O exercício do Poder de Polícia Sanitária e a expedição da Licença de funcionamento, por força do dispositivo na Lei Complementar nº 014/97 e legislação complementar respectiva, está a cargo da Prefeitura Municipal de Piracaia por intermédio do Departamento de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 2º A Licença de Funcionamento deverá ser renovada anualmente e será válida pelo período solicitado não podendo ser concedida por período superior a um ano, até a data de vencimento. A cobrança do preço público poderá se dar ex officio sempre que a Licença de Funcionamento inicial ou renovação ou não for requerida.

Art. 3º Os interessados na expedição da Licença de Funcionamento inicial ou sua renovação, deverão requerê-la junto a Administração Municipal, por intermédio do Departamento de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária, que o providenciará depois de verificadas as formalidades legais, e mediante pagamento do preço público correspondente, fixado neste Decreto.

Art. 4º Os documentos necessários para requerer a Licença de Funcionamento inicial são:

I - Laudo técnico de avaliação da edificação - LTA e Memorial descritivo para estabelecimentos de produtos relacionados à saúde, para estabelecimentos prestadores de serviços coletivos, sociais e veterinários, (exceto alimentos).

II - Cópia de documento de inscrição no cadastro estadual de pessoas jurídicas

III - Cópia do contrato social

IV - Cópia de documentos do responsável legal

V - Cópia de documento de inscrição do responsável técnico no conselho profissional, documento de comprovação da habilitação profissional e vínculo empregatício.

VI - Cópia dos contratos de serviços terceirizados e da Licença de Funcionamento da contratada, quando for o caso.

VII - Manual de boas práticas operacionais, conforme atividades desenvolvidas.

VIII - Laudo radiométrico para estabelecimentos com aparelho de RX, renovável a cada quatro (04) anos.

IX - Cópia de documento de inscrição no cadastro mobiliário municipal

Parágrafo Único: Sempre que houver alguma mudança no procedimento padrão o manual de boas práticas deve ser atualizado e reavaliado pela Vigilância sanitária.

Art. 5º Ficam fixados os preços públicos abaixo, em REAIS, para expedição de Licença de Funcionamento, inicial ou renovação.

SETOR DE ALIMENTOS

01 - Indústria de alimentos		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	2438,31	506,20	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	2438,31	506,20	
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	2438,31	506,20	
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	2438,31	506,20	
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.	2438,31	506,20	
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho.	2438,31	506,20	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	2438,31	506,20	
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	506,20	442,36	
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	2438,31	506,20	
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	2438,31	506,20	
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	2438,31	506,20	
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	2438,31	506,20	
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleos de milho.	2438,31	506,20	
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais.	2438,31	506,20	
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	2438,31	506,20	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	2438,31	506,20	
1069-4/00	Moagem fabricação de produtos de origem vegetal, não especificado anteriormente.	2438,31	506,20	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	2438,31	506,20	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado.	2438,31	506,20	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (Dextrose) e de beterraba	2438,31	506,20	
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
1081-3/01	Beneficiamento de café	2438,31	506,20	
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	2438,31	506,20	
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	2438,31	506,20	
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	2438,31	506,20	
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	2438,31	506,20	
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	2438,31	506,20	
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	2438,31	506,20	
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	2438,31	506,20	
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	2438,31	506,20	
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	2438,31	506,20	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	2438,31	506,20	
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	2438,31	506,20	
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	2438,31	506,20	
1099-6/77	Fabricação de alimentos dietéticos e complementares alimentares	2438,31	506,20	
1099-6/99	Fabricação de outros produtos não especificados anteriormente	2438,31	506,20	
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	2438,31	506,20	

02 - Indústria de água mineral		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	2438,31	506,20	

03 - Indústria de aditivos para alimentos		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	2438,31	506,20	
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos não especificados	2438,31	506,20	
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados	2438,31	506,20	

04 - Indústria de embalagens de alimentos		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	2438,31	506,20	
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	2438,31	506,20	
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	2438,31	506,20	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes esmaltes e lacas	2438,31	506,20	
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	2438,31	506,20	
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	2438,31	506,20	
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2438,31	506,20	
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	2438,31	506,20	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	2438,31	506,20	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	1164,92	243,83	

05 - Distribuidora/Depósito de alimentos, empacotadora de alimentos, bebidas e água mineral		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
4621-4/00	Comércio atacadista café em grão	975,32	204,10	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	975,32	204,10	
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	975,32	204,10	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	975,32	204,10	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas - beneficiados	975,32	204,10	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	975,32	204,10	
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	975,32	204,10	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	975,32	204,10	
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	975,32	204,10	
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	975,32	204,10	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	975,32	204,10	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	975,32	204,10	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	975,32	204,10	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	852,28	204,10	
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	975,32	204,10	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	975,32	204,10	
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	975,32	204,10	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	975,32	204,10	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	975,32	204,10	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	975,32	204,10	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	975,32	204,10	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	975,32	204,10	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	975,32	204,10	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	975,32	204,10	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	975,32	204,10	
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	975,32	204,10	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios	975,32	204,10	

06 - Supermercados, Mercadorias e Congêneres		Valores em reais (R\$)	
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados.	2438,30	1840,10
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.	1840,10	353,65
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	975,32	204,10

07- comércio varejista de alimentos		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de médio e grande Porte	Pessoa Física
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	731,03	204,10	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.	487,63	204,10	65,00
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues	731,03	204,10	
4722-9/02	Peixaria	731,03	204,10	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	483,63	204,10	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	487,63	204,10	
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
4729-6/02	Comércio varejista mercadorias lojas de conveniência	487,63	204,10	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	487,63	204,10	
1012-1/01	Avícola – abate de animais	731,03	204,10	

08 - Padaria		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	2208,79	458,53	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	1061,81	204,06	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	2438,31	506,20	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	1061,81	204,06	

09 - Cozinha industrial, Produtos Alimentícios e Bebidas para consumo		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
5611-2/01	Restaurante e similares	506,20	243,83	
5611-2/01	Sorveteria	506,20	204,10	
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	731,48	204,10	
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	731,48	204,10	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação – trailer e quiosque	731,48	204,10	102,00
5612-1/00	Exposição, feiras e demais atividades exercidas em caráter provisório, VALOR COBRADO POR DIA DE FESTA.		6,00	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	2438,31	506,20	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	2438,31	506,20	
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo	731,48	204,10	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - Marmitex	2438,31	204,06	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares		204,10	

SETOR DE SAÚDE

01 - Indústria de correlatos / Produtos para a saúde		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	2438,31	975,32	
2260-6/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	2438,31	975,32	
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios.	2438,31	975,32	
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios.	2438,31	975,32	
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico cirúrgico, odontológico e de laboratório	2438,31	975,32	
3250-7/02	Fabricação de mobiliários para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	2438,31	975,32	
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	2438,31	975,32	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	2438,31	975,32	

3250-7/07	Fabricação artigos ópticos	2438,31	975,32	
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	2438,31	975,32	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	2438,31	975,32	

02 – Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis.	2438,31	506,20	
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	2438,31	506,20	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2438,31	506,20	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	2438,31	506,20	

03 – Indústria de saneantes domissanitários		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	2438,31	506,20	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	2438,31	506,20	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	2438,31	506,20	

04 – Indústria de medicamentos		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	2438,31	506,20	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	2438,31	506,20	
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	2438,31	506,20	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	2438,31	506,20	
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	2438,31	506,20	

05 – Indústria de farmoquímicos.		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	2438,31	506,20	

06 – Indústria de Produtos e preparados químicos diversos e precursores.		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	2438,31	506,20	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	2438,31	506,20	

07 - Distribuidora/depósito com ou sem retalhamento de drogas, insumo farmacêuticos		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico-cirúrgico, hospitalar e laboratórios.	2438,31	506,20	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	2438,31	506,20	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	2438,31	506,20	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	2438,31	506,20	

08 - Distribuidora/depósito de cosméticos, produtos de higiene e perfumes		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	2438,31	506,20	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	2438,31	506,20	

09 - Distribuidora/depósito de saneantes domissanitários		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
4646-0/01	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	731,52	204,10	
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo	731,52	204,10	

10 - Distribuidora/depósito de medicamento		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição			
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano com fracionamento	975,29		
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano sem fracionamento	731,49		

11 - Comércio varejista de medicamentos		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição			
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas - drogaria	343,31		
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas - farmácia	400,53		
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	400,53		
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	204,10		

12- Prestação de serviços de saúde		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição			
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências – até 50 leitos.	975,29		
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências – de 51 a 250 leitos.	1546,05		
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências – acima de 250 leitos.	2438,31		
CNAE	Descrição	Valores em reais (R\$)		
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências – DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	731,48		
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências – FARMÁCIAS HOSPITALARES.	1219,15		
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.	975,29		
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências – DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS.	731,48		
8621-6/01	UTI móvel	975,29		
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.	975,29		
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	243,83		
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	975,29		
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	731,48		
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	514,96		
8630-5/04	Atividade odontológica – CLÍNICA ODONTOLÓGICA	514,96		
8630-5/04	Atividade odontológica – demais estabelecimentos odontológico	853,41		
8630-5/04	Atividade odontológica – pessoa física CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	361,98		
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - consultórios odontológicos	92,65		
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	731,48		
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	731,48		
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	487,66		
8640-2/02	Laboratórios clínicos	353,65		
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	1219,15		
8640-2/04	Serviços de tomografia	731,48		
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	487,66		
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	975,29		
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.	975,29		
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	975,29		
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	975,29		
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	731,48		
8640-2/11	Serviços de radioterapia	731,48		

8640-2/12	Serviços de Hemoterapia – para serviços e institutos de hemoterapia	1219,15
8640-2/12	Serviços de Hemoterapia – para agências trasfusionais	975,29
8640-2/12	Serviços de Hemoterapia – paras postos de coleta	1219,15
8640-2/13	Serviços de litotripsia	975,29
CNAE	Descrição	Valores em reais (R\$)
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	609,58
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	975,29
8650-0/01	Atividades de enfermagem	204,10
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	204,10
8650-0/04	Atividades de fisioterapia – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	514,96
8650-0/04	Atividades de fisioterapia – pessoa física CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA	204,10
8650-0/05	Atividades de Terapia Ocupacional	204,10
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	204,10
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	204,10
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	609,58
8690-9/03	Atividades de acupuntura	204,10
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	204,10
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	731,48
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	731,48
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	731,48
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	975,29
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	204,10
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente - ACIMA DE 250 LEITOS	2681,83
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente - DE 51 A 250 LEITOS	1877,28
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente – ATÉ 50 LEITOS	975,29
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	439,32

12 - Outras atividades relacionadas a saúde		Valores em reais (R\$)	
CNAE	Descrição		
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	204,10	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	204,10	
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	204,10	

SETOR DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

01 - Distribuidora/depósito de medicamento		Valores em reais (R\$)	
CNAE	Descrição		
7500-1/00	Atividades Veterinárias	204,10	

SETOR DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS

01- Prestação de serviços coletivos e sociais		Valores em reais (R\$)	
CNAE	Descrição		
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	343,31	
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	343,31	
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	343,31	
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.	343,31	
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos.	343,31	
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos.	343,31	
3812-2/00	Entrega de resíduos perigosos junto a Vigilância Sanitária – preço por Kg	12,00	
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.	343,31	
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	728,75	
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	728,75	

3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	728,75
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	728,75
3839-4/01	Usinas de compostagem	728,75
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificado anteriormente	728,75
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	728,75
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	728,75
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	728,75
5590-6/00	Campings	343,31
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente (só trab. rurais)	728,75
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	343,31
8511-2/99	Educação Infantil – creche	343,31
8591-1/00	Ensino de esportes	343,31
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	204,10
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	204,10
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	204,10
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	343,31
9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios	728,75
9603-3/02	Serviços de cremação	1840,10
9603-3/03	Serviços de sepultamento	728,75
9603-3/04	Serviços de funerária	343,31
9603-3/05	Serviços de Somato - Conservação	728,75
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	343,31
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piring	204,10
4729-0-6/01	Tabacaria	343,31

ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

01 - Esterilização e controle de pragas Urbanas		Valores em reais (R\$)
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente	852,20
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas.	450,00

Art. 6º O valor cobrado pelo quilograma da entrega de material perfuro cortante junto a Vigilância Sanitária será reajustado com base no valor pago a empresa contratada pela municipalidade, para realização do serviço de coleta e tratamento do resíduo especial.

Art. 7º O descumprimento das normas e da Legislação Sanitária vigente, implicará na lavratura de Auto de infração com imposição de multa prevista no Código Sanitário do Estado – Decreto nº 12.342/78 e legislação complementar respectiva, de acordo com a tabela abaixo:

Natureza Leve – R\$ 300,00 a R\$ 1.000,00

Natureza Grave – R\$ 1.000,00 a R\$ 3.000,00

Natureza Gravíssima – R\$ 3.000,00 a R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – Os estabelecimentos e/ou prestadores de serviço que não observam o disposto no artigo 2º deste Decreto, ficam sujeitos à penalidade de multa de natureza leve e de interdição de suas atividades.

Art. 8º As infrações de natureza Sanitária, praticadas no território do Município, tipificadas nos artigos 568 e 569 e seus respectivos incisos do Decreto Estadual nº 2.342/78 reger-se-ão pelas disposições disciplinadas no referido diploma Legal e pelo disposto no presente Decreto.

Art. 9º Compete ao Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária, aos Fiscais Sanitários, aos Assistentes especiais, aos Chefes de Divisão, aos Médicos Veterinários, Nutricionistas, Enfermeiros, Dentistas, Físicos, Farmacêuticos, Químicos, Bioquímicos,

Engenheiros, Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Sanitaristas, Arquitetos e Vigilantes Sanitários da Administração Municipal, devidamente credenciados e no exercício de funções fiscalizadoras, no âmbito de suas atribuições, fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo intimações, impondo penalidades referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública.

§ 1º - Compete ao Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária, a aplicação das penalidades enumeradas de I a X do artigo 568 e as de I a III do artigo 569 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

§ 2º - Os valores das multas de que tratam os incisos I, II e III do artigo 569, referidos no parágrafo anterior, são aqueles definidos no artigo 6º do presente decreto.

§ 3º - Compete aos Assistentes especiais, Chefes de Divisão, Sanitaristas, Médicos Veterinários, Nutricionistas, Enfermeiros, Dentistas, Engenheiros, Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Sanitaristas e Farmacêuticos a aplicação das penalidades limitadas àquelas enumeradas nos incisos I, II, III e IV do artigo 568 e as de I a II do artigo 569 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

§ 4º - Compete ao Fiscal sanitário, a aplicação das penalidades de que tratam os incisos I, II e III do artigo 568 do Decreto Estadual nº 12342/78.

Art. 10 Compete ao Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária, a requisição de servidores da Administração Municipal, que serão devidamente credenciados, para prestação de serviços eventuais, relacionados com as disposições constantes no caput do artigo 7º deste decreto.

Parágrafo único – O Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária, emitirá o competente ato de credenciamento.

Art. 11 Intimado da infração, o infrator poderá oferecer defesa ou impugnação no prazo de dez (10) dias, contados de seu recebimento.

Art. 12 A defesa ou impugnação apresentada, será julgada primeiramente pelo superior imediato do servidor atuante, ouvido este, que terá prazo de dez (10) dias, para se pronunciar a respeito.

§ 1º - A decisão sobre a procedência de defesa ou impugnação, será proferida pela autoridade julgadora, no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento dos autos devidamente instruídos.

§ 2º - Mantidos os termos do auto de infração, seguir-se-á a lavratura do auto de imposição de penalidade.

Art. 13 Da imposição de penalidade, o infrator poderá recorrer a autoridade imediatamente superior, em primeira instância administrativa, no prazo de dez (10) dias, contados da data de seu recebimento.

Art. 14 Mantida a decisão condenatória em 1ª instância administrativa, caberá recurso no prazo de dez (10) dias, ao Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária, que o remeterá para decisão:

I – Dos Chefes de Divisão e Fiscalização e dos Assistentes Especiais, quanto as penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 568, ou da multa de que trata o inciso I o artigo 569, ambos do Decreto Estadual 12.342/78.

II – Dos Fiscais Sanitários, quanto as penalidades previstas nos incisos V a XI do artigo 568 ou da multa de que tratam nos incisos II e III do artigo 569, ambos do Decreto Estadual nº 12.342/78.

Parágrafo Único - O Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária, a seu critério exclusivo, poderá avocar a decisão.

Art. 15 Das decisões de que tratam os incisos I e II do artigo 13

deste decreto, caberá recurso ao Diretor do Departamento de Saúde, a quem compete julgar em segunda instância administrativa e somente quando se tratar das penalidades previstas nos incisos VII, VIII, X e XI do artigo 568 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

Parágrafo único – As decisões de segunda instância administrativa, terão caráter definitivo, não cabendo pedido de reconsideração.

Art. 16 Após a decisão definitiva, o débito decorrente da penalidade imposta, será objeto de inscrição em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, observadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 17 Os recursos só terão efeito suspensivo no caso de imposição de multa.

Art. 18 O infrator tomará ciência das decisões das autoridades administrativas, da seguinte forma:

I – Pessoalmente ou por seu representante legal, com vista do processo;

II – Mediante notificação, que poderá ser feita por encaminhamento postal, sob registro, com aviso de recebimento (AR) ou pelo serviço especial de entrega de documentos (SEED);

III – Por Edital, publicado em órgão do Imprensa Oficial.

Art. 19 Considerar-se-ão feitas as notificações:

I – Quando pessoal ou por representante, na data do recebimento;

II – Quando por via postal, na data do recebimento da correspondência;

III – Quando por edital, cinco (05) dias após sua publicação.

Art. 20 Os valores dos Preços Públicos do art. 5º e das Multas do art. 7º, serão reajustados anualmente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 21 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 4.217 de 27/04/2016.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 01 de março de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Republicado por Incorreção

DECRETO N.º 4.586, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a convocação da 1ª Plenária de Saúde e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 1ª Plenária de Saúde, considerada como Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no dia 11 de Abril de 2019, às 14:00, horas no Salão Azul do Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, Centro de Piracaia, na forma do seu Regimento, orientada pelo tema central, “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS, com os seguintes eixos temáticos:

I-Saúde como direito;

II-Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III-Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º- A 1ª Plenária de Saúde será coordenada pela comissão organizadora e presidida pelo presidente do conselho de saúde municipal.

§ 2º A aplicação das propostas e /ou diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Plenária de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do (a) Diretor (a) do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º- A organização para a realização da 1ª Plenária de Saúde será definida no seu Regimento Interno que será:

I-Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

II-Homologado pelo (a) Diretor (a) do Departamento Municipal de Saúde; e

III-Apresentado e aprovado pela plenária.

Art. 4º- As despesas com a organização e realização da 1ª Plenária de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 23 de março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 23 de Março de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Republicado por Incorreção

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

AMADE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI referente a nota fiscal nº 000.540.295 datada de 23/01/2019 no valor de R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais);

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. referente a nota fiscal nº 65.315 datada de 24/08/2018 no valor de R\$ 7.947,99 (sete mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos);

FLUXION EVENTOS S/C LTDA. referente a nota fiscal nº 424 datada de 13/11/2018 no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais);

J.B. JUNIOR COMERCIAL EIRELI. referente a nota fiscal nº 000001131 datada de 06/02/2019 no valor de R\$ 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais);

JOLMIR BORMANN – ME referente a nota fiscal nº 54 datada de

28/01/2019 no valor de R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 147990 datada de 22/02/2019 no valor de R\$ 1.652,04 (hum mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 147993 datada de 22/02/2019 no valor de R\$ 732,92 (setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 147994 datada de 22/02/2019 no valor de R\$ 194,25 (cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos);

MARCELO ANTONIO CORREIA DA SILVA referente a nota fiscal nº 00000039 datada de 05/03/2019 no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

RÁDIO JOVEM PIRA LTDA. referente a nota fiscal nº 0001434 datada de 01/02/2019 no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

ROBERVAL NOVAES DE OLIVEIRA referente a nota fiscal nº 0000540 datada de 08/03/2019 no valor de R\$ 5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais);

TELMA ROSAS DO AMARAL referente a nota fiscal nº 0000112 datada de 19/02/2019 no valor de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 25 de março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

PIRAPREV

Extrato do Contrato

Extrato de Contrato/Processo Administrativo nº 06/2017 – Contratante INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV – Contratado: Gabriela Nascimento Breda - (BR Design Studio. Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços concernente a manutenção e alimentação referente página Facebook para a Autarquia Municipal IPSPMP - PIRAPREV. Valor Anual: R\$ 4.468,32 (quatro quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). Prazo: 01 (um) ano. MARCIA SOARES DA CUNHA – Superintendente Interina do IPSPMP-PIRAPREV. Assinatura: 21/03/2019.

Marcia Soares da Cunha
Superintendente Interina

Publicado por afixação em local Público e de costume em 21 de março de 2019.

Julio César Ferreira Gama Rocha
Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº. 200/2019, de 25 de Março de 2019.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal”.

Marcia Soares da Cunha, Superintendente Interina do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 40; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017 e o que do Processo nº 04/PIRAPREV/2019 consta, com parecer jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora RACHEL HENRIQUE BARROSO, portadora do CPF nº 187.778.518-03, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo de Servente Escolar, lotada no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Piracaia, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, proporcional ao tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples na forma do disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato Concessório serão cobertas com recursos provenientes do orçamento da Autarquia Municipal IPSPMP – PIRAPREV.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, em 25 de março de 2019.

Marcia Soares da Cunha
Superintendente Interina
CPA 10 ANBIMA

Rosalina Carvalho de Melo Fialho
Coordenadora de Seguridade
CPA 10 ANBIMA
CGRPPS 942 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 25 de março de 2019.

PORTARIA Nº. 201/2019, de 25 de Março de 2019.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal”

Marcia Soares da Cunha, Superintendente Interina do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 40; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 61 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017 bem como o que consta do Processo Nº. 05/PIRAPREV/2019, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e com parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora ELIZABETH BUENO, portadora do CPF nº. 054.134.588-51, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário, ocupante do cargo de Motorista I, lotada no Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais na forma do disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 25 de Março de 2019.

Marcia Soares da Cunha
Superintendente Interina
CPA 10 ANBIMA

Rosalina Carvalho de Melo Fialho
Coordenadora de Seguridade
CPA 10 ANBIMA
CGRPPS Nº 942 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 25 de Março de 2019.

PORTARIA nº. 202/2019, de 25 de Março de 2019.

MARCIA SOARES DA CUNHA, Superintendente Interina, do IPSPMP-PIRAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO que a servidora da Prefeitura Municipal de

Piracaia Senhora JOICE DOS SANTOS MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola, faleceu aos 15 dias do mês de maio do ano de 2018;
CONSIDERANDO que a referida servidora deixou na qualidade de dependente para efeito do recebimento do benefício de pensão por morte sua filha menor de 21 anos, EMANUELLI DOS SANTOS MAGALHÃES;
CONSIDERANDO o teor da Constituição Federal em seu Art. 40, § 7º I; os artigos 13 e 52 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017 bem como o que consta no Processo N.º. 06/PIRAPREV/2019, instruído com documentos pessoais e informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal e com parecer jurídico favorável;

R E S O L V E:

I – CONCEDER a Senhora DENIZE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS, guardiã da menor Emanuelli dos Santos Magalhães, portadora do RG. Nº. 17.827.887-7 e do CPF Nº. 065.600.158-58, PENSÃO POR MORTE correspondente à totalidade da última remuneração base de cálculo da segurada falecida.

II- As despesas decorrentes desta Portaria serão cobertas com recursos provenientes do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, regido pela Lei Municipal Nº. 2.912/2017, de 11 de outubro de 2017.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2019.

Marcia Soares da Cunha
Superintendente Interina
CPA 10 ANBIMA

Rosalina Carvalho de Melo Fialho
Coordenadora de Seguridade
CPA 10 ANBIMA
CGRPPS 942 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 25 de março de 2019.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piracaia e a Comissão do Concurso Público nº 01/2018 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do Edital de Divulgação da Classificação – Concurso Público 01/2018 dos dias 27/02/2019 e 20/03/2019, publicado no Jornal Imprensa Oficial do Município de Piracaia que tornou público o resultado final do certame dos candidatos para provimento dos cargos abaixo relacionados, HOMOLOGA o presente Concurso Público, especificamente quanto aos cargos abaixo, tornando-o formalmente finalizado. Neste ato, fica retificado o item 11.11 do Edital de Abertura que dispõe sobre prazo de duração do Concurso, passando de 01 para 02 anos, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar 75/2011 (Estatuto do Servidor Público de Piracaia), a partir desta data.

Cargos

101 AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

- 102 AUXILIAR DE FARMÁCIA
- 103 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
- 104 CUIDADORES/EDUCADORES
- 105 DIRETOR DE ESCOLA
- 106 ENFERMEIRO PADRÃO
- 107 FARMACÊUTICO
- 108 MÉDICO CLÍNICO-GERAL
- 109 MÉDICO DERMATOLOGISTA
- 110 MÉDICO GINECOLOGISTA
- 111 MÉDICO NEUROLOGISTA
- 112 MÉDICO OFTALMOLOGISTA
- 113 MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
- 114 MÉDICO PEDIATRA
- 115 MÉDICO PSIQUIATRA
- 116 MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
- 117 MÉDICO UROLOGISTA
- 118 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CENTRAL)
- 119 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)
- 120 PEB I (1ª a 4ª séries)
- 121 PEB II (5ª a 8ª séries): Artes
- 122 PEB II (5ª a 8ª séries): Ed. Física
- 123 PEB II (5ª a 8ª séries): Inglês
- 124 PEB II (5ª a 8ª séries): Música
- 125 PROFESSOR DE AEE
- 126 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
- 127 RECEPCIONISTA
- 128 SUPERVISOR DE ENSINO
- 129 TÉCNICO EM ENFERMAGEM(UBS)
- 130 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)
- 131 TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA
- 132 CONTROLADOR INTERNO

Piracaia, 27 de março de 2019.

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Bruno Roberti - Mtb: 0081684-SP
Expediente de Gabinete: Simone Salgado